ADITAMENTO À CONVENÇÃO COLETIVA DE TRABALHO 2017/2018

SINDICATO DOS TRABALHADORES, INSTRUTORES EM AUTO MOTO ESCOLAS, CENTRO DE FORMACAO DE CONDUTORES A E B, DESPACHANTE DOCUMENTALISTA DE SAO JOSE DO, CNPJ n. 04.031.047/0001-73, neste ato representado(a) por seu Presidente, Sr(a). **CARLOS RALIO ROMERO** e, **SINDICATO DAS AUTO MOTO ESCOLAS E CENTROS DE FORMACAO DE CONDUTORES NO ESTADO DE SAO PAULO,** CNPJ n. 47.290.275/0001-70, neste ato representado(a) por seu Presidente, Sr(a). **ALDARI ONOFRE LEITE**;

Resolvem por este instrumento **aditar a CONVENÇÃO COLETIVA DE TRABALHO para constar na CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA** a seguinte redação:

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - VALE REFEIÇÃO/ALIMENTAÇÃO

As empresas deverão fornecer aos trabalhadores, a importância de R$ 17,62 (dezessete reais e sessenta e dois centavos) por dia de trabalho a título de vale refeição ou alimentação, sem efeito na remuneração do empregado, através de cartão magnético fornecido por empresa idônea indicada exclusivamente pelo sindicato profissional que deverá com exclusividade indicar, disponibilizar, certificar a qualidade da contratação do benefício especificado

Parágrafo primeiro: O valor aqui definido não será devido para jornada inferior a 04 (quatro) horas;

Parágrafo segundo: o referido benefício não é devido nas férias e, em caso de faltas injustificadas poderá haver desconto dos valores dos dias de faltas no próximo mês.

Parágrafo terceiro: A data limite para o empregador creditar o referido benefício no cartão magnético é todo 1º (primeiro) dia útil de cada mês.

Parágrafo quarto: fica expressamente vedado o fornecimento do referido benefício em dinheiro ou qualquer outros meios que não seja o cartão magnético.

Parágrafo quinto: não será devido o referido benefício nas hipóteses de afastamento no INSS de qualquer espécies/natureza.

Parágrafo sexto: O Empregado no ato de sua contratação fará a opção entre a utilização do benefício de Vale Refeição ou Vale alimentação.

SINDICATO DOS TRABALHADORES, INSTRUTORES EM AUTO MOTO ESCOLAS, CENTRO DE FORMACAO DE CONDUTORES A E B, DESPACHANTE DOCUMENTALISTA DE SAO JOSE DO RIO PRETO

CARLOS RALIO ROMERO - PRESIDENTE

SINDICATO DAS AUTO MOTO ESCOLAS E CENTROS DE FORMACAO DE CONDUTORES NO ESTADO DE SAO PAULO

ALDARI ONOFRE LEITE-PRESIDENTE